

Mutilação de galos para rinha aumenta pena de réu por maus-tratos

07/05/2026

A prática de maus-tratos a animais ganha maior gravidade concreta quando envolve a mutilação deliberada de aves com o fim específico de prepará-las para rinhas. Esse cenário de exploração, marcado pelo corte de áreas sensíveis para evitar sangramentos nos combates, excede a negligência ordinária e justifica diretamente o aumento da pena-base do infrator.

Com base neste entendimento, a 5ª Câmara Criminal do [Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina](#) deu provimento a um recurso do Ministério Público para aumentar a pena de um homem condenado por explorar e mutilar galos em Florianópolis.

A denúncia ocorreu após uma fiscalização ambiental encontrar 36 aves em um sítio na capital catarinense. Durante a vistoria, os fiscais identificaram galos confinados em viveiros de madeira muito pequenos, com bebedouros sujos e acúmulo de fezes.

Ao menos cinco deles apresentavam lesões compatíveis com lutas clandestinas e mutilações nas cristas, barbelas e orelhas. Os agentes acharam no local um “rebolo tambor”, estrutura usada para forçar o combate.

O juízo de primeira instância condenou o dono dos animais a quatro meses de detenção em regime aberto, convertidos em prestação de serviços, pelo crime ambiental previsto no artigo 32 da [Lei de Crimes Ambientais \(Lei 9.605/1998\)](#).

Inconformado, o réu recorreu da condenação. A defesa argumentou que não havia provas seguras da prática de maus-tratos e pediu a absolvição sob a justificativa de que não houve flagrante da luta entre as aves. Subsidiariamente, a defesa requereu a redução do cálculo da pena e a conversão da condenação apenas para o pagamento de multa.

O Ministério Público também recorreu ao TJ-SC. O órgão estadual pediu a exasperação da pena-base do réu, sob o argumento de que as circunstâncias do crime foram consideravelmente mais graves do que o normal, o que exigia uma punição mais dura.

Conduta agravada

Ao analisar a controvérsia, o relator, desembargador Luiz Neri Oliveira de Souza, negou os pedidos do acusado e deu total razão à acusação. O magistrado esclareceu que o delito em questão é formal, não exigindo flagrante da rinha para sua consumação, bastando a submissão dos animais a sofrimento.

O julgador atestou que a conduta do infrator teve uma gravidade concreta muito maior do que os casos comuns. Ele destacou que a amputação de áreas vascularizadas das aves servia exclusivamente para evitar sangramentos em combates, com o uso de estruturas que potencializavam as lesões nos adversários.

“Trata-se, portanto, de um modus operandi que combina preparação e instrumentalização da agressão (mutilações e implementos), aparato material voltado ao combate (cercado específico) e confinamento em condições degradantes, elementos que, em conjunto, projetam sofrimento acentuado e reiterado sobre diversos animais”, avaliou o relator.

O magistrado afastou a tese de que o aumento da punição no cálculo da pena-base geraria uma dupla condenação pelo mesmo fato legal.





“A prática associada a rinhas, com mutilações deliberadas para adequar o animal ao combate e com instrumentos para maximizar lesões, não se confunde com a forma ordinária e menos complexa de maus-tratos, ao contrário, revela organização, finalidade específica e incremento do sofrimento, o que autoriza – e recomenda – a valoração negativa das circunstâncias do crime, sem qualquer duplicidade”, concluiu o desembargador.

Com a decisão unânime, o colegiado reformou a sentença e fixou a pena final em quatro meses e 20 dias de detenção, que deverá ser cumprida em regime inicial semiaberto. A gravidade das circunstâncias judiciais também inviabilizou a substituição da pena privativa de liberdade por medidas restritivas de direitos. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator

Processo 5001310-22.2025.8.24.0523

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-07/mutilacao-de-galos-para-rinha-aumenta-pena-de-reu-por-maus-tratos-2/>